



Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/ CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 22/12/2020

Nº Nota: 8130592

Folha: 1

Cliente Nome 005735745-3

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

Banco 077			Agência 00019		Conta Corrente 3745130-8			
Praça	C/V	Tipo Mercado	Especificação do Título	OBS(*)	Quantidade	Preço Liquidação (R\$)	Compra/Venda (R\$)	D/C
1-Bovespa	С	VIS	AZUL4 PN N2 SubTotal :	•	100 100	35,50 35,5000	3.550,00 3.550,00	
1-Bovespa	С	VIS	MEAL3 ON NM SubTotal :		500 500	4,47 4,4700	2.235,00 2.235,00	
1-Bovespa	С	VIS	PVBI11 CI SubTotal :		6 6	96,29 96,2900	577,74 577,74	

Resumo dos Negócios	Resumo Financeiro			
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-6.362,74 D	
Vendas à Vista		Taxa de Liquidação(2)	1,74 D	
Compras à Vista Opções - Compras Opções - Vendas		Taxa de Registro(3)	0,00 D -6.364,48 D 0,00 D	
		Total(1+2+3) A		
		Taxa de Termo/Opções/Futuro		
Operações a Termo		Taxa A.N.A	0,00 D	
Operações a Futuro		Emolumentos	0,19 D	
Valor das Oper. com Tit. Publ.		Total Bolsa B	-0,19 D	
Valor das Operações		Corretagem	0,00 D	
Valor do Ajuste p/Futuro		ISS	0,00 D	
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 0,00	0,00 D	
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D	
·		Liquido para 28/12/2020	-6.364,67 D	
(*) Observações:				
2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte		B - Debêntures	X - Box	
# - Negócio Direto		A - Posição Futuro	Y - Desmanche de Box	
8 - Liquidação Institucional		C - Clubes e Fundos de Ações	L - Precatório	
D - Day-Trade		P - Carteira Própria	T - Liquidação pelo Bruto	
F - Cobertura		H - Home Broker	1 - POP	
Especificações diversas A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado	Observação: (1) As operaçoes a futuro não são computadas no líquido da fatura.			
	-	Inter D	TVM Ltda.	

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.